

Portugal

Certidão da Sr.^a sefiora que alcançou Salvador Pinheiro morador no Caral de Accipio. Contra Amador Goncalves morador no Caral de Lorry. Daquelle de S. Paulo de Benedito, por elle. Eir. Placat a Deura do Cabo, e Cabal e abito regy. nella

Encomenda que a pre-
zente Certidão virem dada e pabada em
publica forma Certifico eu Joao Men-
des Ribeiro Tabalao publico Senador
nesta Villa de Guimaraes a seu termo por
sua Magestade que Rey e Rany em
como por parte de Sr. Pedro de
za de S. Carlos Fidalgo Salara de
sua Magestade que Rey e Rany e de
Alaide Mor de Villa porra de Agues
como a se menpreador de sua filha
Donna Mariana digo Donna Maria Leo
por Mariana de Souza Perato de
Carualho me foi apresentada eua sen-
tenca de forca pava e fecho de se lla
passar por Certidão, que seu Rany
E e de seguinte //

Sentença de Forca.

Naoel da Cunha de Albergaria
Dezados mais Vello e Juy pella de
denaço em esta muelo Naoel, e em
pre Real Villa de Guimaraes e a seu
termo por El Rey n. s. p. e de S. R.
fao saber a todos os Corregedores e Juy
Drey Jures e Justicay e Secary e p. s. p.
deste Reino e em loria de Portugal
aque esta muelo Carta de S. R.
for apresentada e o lin leumento de lla
Com d. n. llo pertencer em como neste

[Signature]

Q

M Como neste furo e perante
mim se tratavao Euzey auto se pite
cao se forza de Senadoz ante pas
ter como autoz da lua e alua dos
Pirey e sua mulher Larradorey e mo
radores no fural da a lerciao da fre
que tea de Sao Pedro de Ituriz do
termo de Sta de la Villa de Guemaraiz
contra Amador Goncalves Larrador
e morador no fural de Covas da fre
guencia de Sao Pedro de Bencillo do
termo da dita Villa deo da outra par
te certo e sobre e por termo do que
a o drento se faze expressa mencao
pellos quays autoz ante d'outros mui
tos e d'outros em elley contenda e de
e Larday e Lemproua d'autoz
me faretem tua peticao por el critto
dizendo em ella III que elley se quitava
a mim da grande forza e exalto que
de Era Eto nova virante feita pullo
dito Amador Goncalves por qual Era
Verdadei que estando elley suplico
por se posse pacifica de lumb de
d'vinte e treze quarenta e cinquenta
e seenta cento e mais annos por si
e seus antecessores da Real Decree
do Cabo que esta entre elley
e suplicante e o lico que da que
teha do dito seu fural e ex
ta de marca da por marcos e de
nen tua pessoal contra vontade

Peticao.

Q

Contra Vontades dellos e Su-
 plicantes de Bocas e estruvas nella
 nem ditro si de Cabas e abris nella
 Rego por dem da dita posse em que ady
 Ortadas, Era e lico por si e luy Cri-
 ady e por outra gente que com sign
 Leuda e se foi por sua propria
 autoridade a ditto deuera em lum
 dy kay domy de fevreiro proximo pa-
 rado este que dem faza lum amp
 e sendo elle e repescante fora de
 terra na lidada do ditto e de o-
 brio lum nouo dygo na dita e de
 deuera e labrou com eum arado
 e cega e deixada que com sign Leuauo
 por onde nunca foi nem estue tal
 Rego de antey e a sim may se p dets
 tempo para cu e de meio de lum
 ambo se foi a dita deuera e de bo-
 cou e extruvas nella por si e luy
 Criadoy e a si onay estando elles
 e suplicantes de posse de Leccart
 e metet ap aguar de em xurro que
 vem do fajo e se cima de e das
 Redo e das e kay deueras de ller
 e suplicantes ditto nella boeiro que
 tem no seu Vallado do ditto que
 estao a cima do apartado e com
 ay dety aguar de em xurro a dety
 dem de luy campo do ditto e do
 Cadey e da ditto a pro uee bar dety
 nella de dety em xurro luy mule

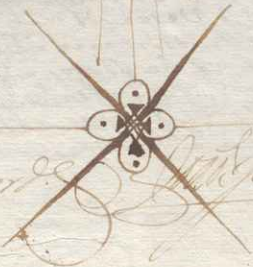
Fl. de Conf-
cas' de For-
ca.

O escripto Mandado para
os Alcaes e Juizes Citadoz Com forme
a elle e o foras como me consta nella
p'ce da Citacao' posta no p' mandado
e estando os aelles nestes termos e
mostrava delle p'que ao Lezadeiro
da do mes de dezembro de mil e seis
centos e cinco annos nesta villa
de Guimaraes na Rua e Capateira
della estando eu aly perante mim
Joaquim de Alcaes e Amador Goncalves
e aly sua molher Marta Goncal-
ves e por elles foi dito perante mim
que elles com p'cauo' fizesem a p'ca-
o' Com teuda e delectada na pe-
ticao' a my a qual forza fizerao de
e saluador e p'ny da Leicao' Com teu-
do nesta peticao' que perante estaua
que a Citou' adita Com fias e me
requereo aly. Ho mandado p'parar
por sentença e eu he mandei
p'parar e sentença destes auctoz
e a dita Marta Goncalves Rogo e
Francisco Vay e Dito moradores nesta
villa que acimase por ella e ali
nou Comigo e mais partes o termo
que noy auctoz mandei fazer e por os
auctoz me detudo me pediram de
mandado p'parar e sentença e eu
he ter ja mandado p'parar e eno-
frou e perante a qual mando

O Crues e Sobex Crues anno
 do abalimento de nozho sen l'os
 Jery e Dorto de mi b e sup l'os
 ce l'os amy pagou de feitos desta
 Carta de Continua trecenty e du
 se ruy de que receboo quem a fey da
 quarta parte e qualy duto n'ha
 ve l'os ruy a gela b e sentença
 ainda bay em nome de Manuel
 da Cunha de Myguita de l'oro que e
 bay e tinada em nome de Valentin
 de Barroy Vesca d'os may vell'os
 e fuy nella ordenaao' ilus e sobre
 dito e d'os de Barroy a fey e Crues
 e Sobex Crues // Valentin de Barroy
 // do selho Valle sem selho exten
 do Myguita //

Mas de Continua
 May em dita e sentença que e
 eu e sobre dito Cabalho foy pa
 sar a presente cartida' sem ena
 Verdade e sem l'os l'os l'os que
 Juindo foy que em foy e em
 Certo por quem e l'os d'os d'os
 Ciel de Justicia como as l'os
 Certo desta e l'os l'os l'os
 e sentença noy requyramy l'os l'os

Em todo e por todo a qual temis
a entregar a o ditto foyel e ditione
de o ditione de Carrallos que de lo
mo a Recebes e a sinu aqui tambem
e nauidade a q. e y Creus e de o er
Cruz e a sinu de meu publico e lo
zo sinal de que vros heya sta villa
e seu termo aly onde he y sinu de o Mar
Co de mi e de sta Carta e subenta
e noue arroyos e de vros o arroyo de
o ditione publico e de o ditione de o ditione



De m. de vros e de m. de vros

La Comigo

Handwritten scribbles and illegible marks at the top of the page.

MM. CO. 2. 33

Manuel de Sosa
Brno 1857